



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.622/ PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
COORDENADORA DE EMPENHO E
LIQUIDAÇÃO – MARLENE DE SOUZA
FERREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, matrícula n. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, a partir de 31 de julho de 2019, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.